



CERTIDÃO

NAURELINA COLMAN SATORRE, Registradora Imobiliária desta Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, etc...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CNM 063164.2.0011389-47

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Naurelina Colman Satorre
Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Em 16 de novembro de 2010

MATRÍCULA

-11389-

FICHA

-1-

Naurelina Colman Satorre
Oficial Substituto

IMÓVEL: LOTE 19 DA QUADRA 06, medindo 20,00 X 15,00 metros (Vinte metros de frente com a Rua Estudante Elias Borgmann por quinze ditos da frente aos fundos), perfazendo a área total de 300,00m² (Trezentos metros quadrados), localizado no lado par da Rua Estudante Elias Borgmann a vinte metros da esquina com a Avenida Mato Grosso do Sul, do loteamento denominado "JARDIM ALVORADA", situado na zona urbana desta Cidade e Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, em 20,00 metros, com o lote 03; ao Sul, em 20,00 metros, com a Rua Estudante Elias Borgmann; a Leste, em 15,00 metros, com o lote 17; e, a Oeste, em 15,00 metros, com o lote 01. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados em 04.10.2010 pela arquiteta e urbanista - Christielle Mendes Campagna - CREA: 13908-P, aprovados em 07.10.2010, pela Prefeitura Municipal desta cidade.

PROPRIETÁRIOS: BALDUINO MAFFISONI e sua cônjuge TERESINA MIGLIAVACA MAFFISONI, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, ele, agropecuarista, portador da carteira de identidade RG n. 610.842-SSP-MS, expedida em 18.07.2001, inscrito no CPF-MF n. 005.880.759-49, ela, lides do lar, portadora da carteira de identidade RG n. 001.468.215-SSP-MS, expedida em 14.04.2004, inscrita no CPF-MF n. 519.510.611-87, domiciliados em São Gabriel do Oeste, MS, residente na Rua Elvino Ramos Nogueira, n. 925, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n. 10.892, ficha 1, livro n. 2(Registro Geral), de 19.05.2009, deste SRI.

EMOLUMENTOS: R\$18,00 - Lei 3003 - 10%: R\$1,80 - Funjcc - 3%: R\$0,54. Protocolo n. 44.305. SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, 16.11.2010. Eu, *Naurelina Colman Satorre*, Oficial Substituto, que digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Protocolado em 27.10.2010 e Registrado em 16.11.2010.

Naurelina Colman Satorre
Oficial Substituto

R-1-11.389 - Protocolo n. 45.872 - EM 29 DE JUNHO DE 2011.

COMPRA E VENDA

Por escritura pública de compra e venda lavrada em 09.02.2011, livro n. 42, f. 287, no Serviço Notarial desta Comarca, Notária Raquel Silvana Emilliani Grimm, pelo preço de R\$12.000,00 (Doze mil reais), os proprietários Balduino Maffisoni e Teresina Migliavaca Maffisoni, acima qualificados, representados por sua procuradora: Sirley Maffisoni Milani, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da carteira de identidade RG n. 501.223-SSP-MS, expedida em 13.06.2001, inscrita no CPF-MF n. 446.889.971-91, residente e domiciliada na Rua Bahia, n. 1.464, centro, nesta cidade, nos termos da procuração lavrada em 13.06.2001, livro n. F-17, f. 055, no Serviço Notarial desta Comarca, venderam o imóvel objeto desta matrícula ao senhor THIAGO MENDES BORTOLINI, brasileiro, solteiro, maior, capaz, arquiteto, filho de Ivanir Bortolini e de Meire Aparecida Mendes Bortolini, portador da carteira nacional de habilitação registro n. 02358377895, expedida pelo DETRAN-MS, aos 24.04.2007, válida até 11.04.2012 e carteira de identidade RG n. 886.226-SSP-MS, inscrito no CPF-MF n. 004.823.211-48, domiciliado em São Gabriel do Oeste, MS, residente na Avenida Getúlio Vargas, n. 757, centro, nesta cidade. Foi recolhido o ITBI no valor de R\$140,00, ou seja, 2% sobre o valor de R\$12.000,00, pela Guia de Arrecadação n. 1887. **EMOLUMENTOS:** R\$169,00 - Lei 3003 - 10%: R\$16,90 - Total R\$185,90 - Funjcc - 3%: R\$5,07 - Selo Digital ABB80095-508. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste, MS, 08-07-2011. Eu, *Naurelina Colman Satorre*, Oficial Substituto, que o digitei, conferi, subscrevi e assino.

Naurelina Colman Satorre
Oficial Substituto


AV-2-11.389 - Protocolo n. 45.873 - EM 29 DE JUNHO DE 2011.

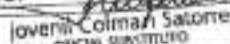
EDIFICAÇÃO

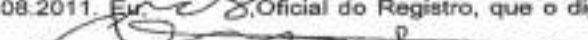
Averba-se a requerimento do proprietário Thiago Mendes Bortolini, para constar que no imóvel objeto desta matrícula, foi edificada uma casa residencial, em alvenaria, de sua propriedade, com a área total construída de 98,30m² (Noventa e oito metros e trinta centímetros quadrados), que levou


CONTINUA NO VERSO

RUA BAHIA, 1259 - CENTRO - SÃO GABRIEL DO OESTE - MS - FONE: (67) 3295-1207

(Continuação do anverso da ficha 1 da matrícula n. 11.389).....
o n. 614, da Rua Estudante Elias Borgmann, Bairro Centro. **Documentos Apresentados:** a) Alvará de Construção n. 44/2011 em 11.02.2011; b) Habite-se n. 106/2011 em 16.06.2011, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade; e, c) CND - Certidão Negativa de Débito n. 036912011-06001180, expedida em 29.05.2011, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. **EMOLUMENTOS:** R\$34,00 - Lei 3003 - 10%; R\$3,40 - Total R\$37,40 - Funjecc - 3%; R\$1,02 - Selo Digital ABB00096-959. Do que dou fé. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste, MS, 08.07.2011. Eu,  Oficial Substituto, que o digitei, conferi, subscrevi e assino.


Jovencil Colman Satorre
OFICIAL SUBSTITUTO

R-3-11.389 - Protocolo n. 46.201. EM 10 DE AGOSTO DE 2011. COMPRA E VENDA
Por instrumento particular, com efeito de escritura pública (em conformidade com o art. 51 e parágrafos, da Lei n. 4.380 de 21.08.1954, com as alterações introduzidas pela Lei 5.049, de 29.06.1986, Lei 9.514, de 20.11.1997 e demais normativos aplicáveis), de compra, venda e financiamento de imóvel, com alienação fiduciária em garantia, de acordo com as normas do sistema financeiro da habitação (SFH) e outras avenças n. 262.003.867, assinado entre as partes em São Gabriel do Oeste, MS, em 10.08.2011, o proprietário **Thiago Mendes Bortolini**, já qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao senhor **LEONARDO DAS NEVES**, brasileiro, bancário e economista, solteiro, nascido em 14.02.1986, portador da carteira de identidade RG n. 6883601, emissão de PE, em 20.07.2000, inscrito no CPF-MF sob n. 342.056.588-77, residente e domiciliado na Rua Boaventura Ferreira Rosa, 805, centro, nesta cidade, pelo preço certo e ajustado de R\$146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais). **FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO DE COMPRA E VENDA:** Recursos próprios R\$41.000,00 (Quarenta e um mil reais); Recursos do FGTS: R\$0,00; Recursos de Financiamento R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), concedido pelo CREDOR. O vendedor dá ao comprador plena, geral, rasa e irrevogável quitação do referido preço, para nada mais ser reclamado em tempo algum, por conta deste contrato. As demais condições constam da alienação fiduciária. Foi recolhido o ITBI no valor de R\$1.345,00, sobre o valor de R\$146.000,00, pela guia de arrecadação n. 2160. **EMOLUMENTOS:** R\$1.184,50 - Lei 3003 10%; R\$118,45 - Total R\$1.302,95 - Funjecc - 3%; R\$35,53 - Selo de Autenticidade ABM-79901-900. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste, MS, 16.08.2011. Eu,  Oficial do Registro, que o digitei, conferi, subscrevi e assino.


Nacrelina Colman Satorre
Registradora

R-4-11.389 - Protocolo n. 46.201. EM 10 DE AGOSTO DE 2011. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Pelo contrato referido no R-3-11.389 supra, o adquirente **Leonardo das Neves**, já qualificado, doravante denominado simplesmente devedor, alienou fiduciariamente em garantia, ao credor fiduciário, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência São Gabriel do Oeste, MS, prefixo 2620-4, inscrita no CNPJ-MF n. 00.000.000/2847-93, doravante denominado CREDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições: **FINANCIAMENTO:** Da Concessão - Para o pagamento de parte do preço de compra e venda, o devedor solicita e o credor concede um financiamento, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, no valor de **R\$105.000,00** (Cento e cinco mil reais). O comprador, tendo recebido e utilizado os recursos do financiamento para pagamento do preço de aquisição do imóvel objeto desta matrícula, reconhece e se confessa devedor do credor da quantia de **R\$105.000,00** (Cento e cinco mil reais), e se obriga a pagá-la ao credor, com os reajustes e os encargos convenencionados, na sede do credor ou onde este indicar, inclusive em agências de instituições às quais o crédito venha a ser cedido, em prestações sucessivas, nos valores, nas condições e no prazo também fixados: **CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:** a) Número de parcelas: 301 (trezentos e um); b) Dia do mês designado para vencimento das prestações mensais: 20; c) Sistema de Amortização do Financiamento: SAC; d) Data de vencimento da primeira prestação após a carência: 20.10.2011. **CARÊNCIA E AMORTIZAÇÃO - CONDIÇÕES:** a.1) Período de carência de capital: 08.08.2011 a 20.09.2011; a.2) Período de amortização: 21.09.2011 a 20.08.2036; b.1) Taxa de juros no período de carência: 8,088% (oito inteiros e oitenta e oito milésimos por cento) ao ano (nominal); 8,4% (oito inteiros e quatro décimos por cento) ao ano (efetiva); 0,674% (seiscentos e setenta e quatro milésimos por cento) ao mês (efetiva). b.2) Taxa de juros de amortização: 8,088% (oito inteiros e oitenta e oito milésimos por cento) ao ano (nominal); 8,4% (oito inteiros e quatro décimos por cento) ao ano (efetiva); 0,674% (seiscentos e setenta e quatro milésimos por cento) ao mês (efetiva). c) Mês sem pagar: nenhum. d) Juros remuneratórios na inadimplência: incidirão à mesma taxa de juros prevista forma da alínea b.2 supra, deste contrato, isto é, "Taxa de juros de amortização". e) Juro de mora: 1% (um por cento) ao mês. f) Multa moralizatória: 2% (dois por cento). **VALOR DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO MENSAL APÓS A CARÊNCIA NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** a)



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Neurelma Colman Satorre
Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL 16 de agosto de 2011

MATRÍCULA

-11389-

FICHA

-2-

Neurelma Colman Satorre
Registradora

IMÓVEL: (Continuação do verso da ficha 1 da matrícula n. 11.389).....
 Parcela de amortização: R\$351,17 (trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos); b) Parcela de juros: R\$698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); c) Valor total da prestação: R\$1.049,57 (um mil e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). **VALOR DOS ENCARGOS MENSAIS NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** a) Seguro de morte e invalidez permanente - MIP: R\$12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos); b) Seguro de danos físicos ao imóvel - DFI: R\$14,88 (quatorze reais e oitenta e oito centavos); c) IOF sobre seguros: R\$1,15 (um real e quinze centavos); d) Tarifa de Administração/Manutenção do contrato: R\$0,00; e) Valor total dos encargos mensais: R\$28,69 (vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). **VALOR TOTAL DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL AGRUPADO:** Prestação mensal após a carência, acrescida dos prêmios e IOF de seguro e Tarifa de Administração/Manutenção de contrato, na data da assinatura do contrato: R\$1.078,25 (Um mil e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Da Garantia Fiduciária - Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais o devedor aliena ao credor, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Por força deste contrato o comprador cede e transfere ao credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e posse indireta do imóvel financiado, reservando-se a posse direta, até o pagamento final da dívida, e obriga-se, por si e por seus herdeiros, sucessores, a manter esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direitos, tudo na forma da lei. **FORO:** Para reger as demandas decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da situação do domicílio dos compradores com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As demais condições constam do referido contrato. **EMOLUMENTOS:** R\$1.353,00 - Lei 3003 10%: R\$135,30 - Fundep: R\$15,89 - Total R\$1.504,19 - Funjecc - 3%: R\$40,59 - Selo Digital ABH-79902-265. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste, MS, 16.08.2011. Eu, *Neurelma Colman Satorre*, Oficial do Registro, que o digitei, conferi, subscrevi, e assino.

Neurelma Colman Satorre
Registradora

AV-5-11.389 - Protocolo n. 48.442. EM 21 DE JUNHO DE 2012. **CANCELAMENTO PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** Fica cancelado o registro da propriedade fiduciária constantes do R-4 objeto desta matrícula, conforme termo de cancelamento de registro de alienação fiduciária em garantia, assinado em 21.06.2012, pelo Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ-MF n. 00.000.000/0001-91, representado por seu procurador: Cristiano Monteiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n. 884976-SSP-MS, inscrito no CPF-MF sob n. 693.427.331-15, nos termos da procuração lavrada em 05.03.2012, livro n. 0188, f. 085-088, no 4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal; e, pelo instrumento particular de substabelecimento de procuração datado de 06.03.2012, com fundamento nos artigos 167, inciso II, item 2; e 250, inciso III, todos da Lei n. 6.015, de 31.12.1973; e artigo 25, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 9.514 de 20.11.1997., autoriza a baixa/cancelamento do registro da alienação fiduciária constante do R-4 objeto desta matrícula, tendo em vista a quitação da dívida, retornando a plena propriedade ao devedor. Ficando em consequência cancelado o referido registro da propriedade fiduciária. **EMOLUMENTOS:** R\$34,00 - Lei 3003 - 10%: R\$3,40 - Total R\$37,40 - Funjecc - 3%: R\$1,02 - Selo Digital ADD85178-888. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste, MS, 26.06.2012. Eu, *Jovene Colman Satorre*, Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Jovene Colman Satorre
Oficial Substituto

R-6-11.389 - Protocolo n. 48.879 - EM 09 DE AGOSTO DE 2012. **COMPRA E VENDA**
 Por instrumento particular de compra e venda de imóvel, com efeitos de escritura pública, com utilização de recursos oriundos de grupo de consórcio, e pacto adjecto de constituição e alienação da

CONTINUA NO VERSO

(Continuação do anverso da ficha 2 da matrícula n. 11.389).....
 propriedade fiduciária em garantia, na forma do artigo 38, da Lei n. 9.514/97, com alterações da Lei n. 10.931/04 e Lei 11.795/08, assinado entre as partes em Porto Alegre, RS, em 02.08.2012, o proprietário **Leonardo das Neves**, já qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula ao senhor **SILVIO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, supervisor de atendimento, portador da carteira de identidade RG n. 001004302-SSP-MS, inscrito no CPF-MF sob n. 991.825.801-20 e **VALÉRIA CRISTINA PIRES MARCON OLIVEIRA**, brasileira, nutricionista portadora da carteira de identidade RG n. 001243200-SSP-MS, inscrita no CPF-MF n. 006.297.621-47, casados em 20.05.2011 sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 5.515/77, domiciliados em São Gabriel do Oeste, MS, residentes na Rua Estudante Elias Borgmann, n. 614, nesta cidade. O vendedor vende aos compradores o imóvel objeto desta matrícula, desembaraçado e livre de quaisquer ônus reais ou de responsabilidade pessoais, sem limitações de espécie alguma, pelo preço certo e justo de **R\$200.000,00** (Duzentos mil reais), para pagamento da seguinte forma: o valor de **R\$117.303,46** (Cento e dezessete mil, trezentos e três reais e quarenta e seis centavos), oriundo de crédito de consórcio imobiliário concedido aos compradores/devedores fiduciários que será pago através de depósito no Banco Cooperativo Sicredi, agência: 0914, conta: 03087-2, titular: Silvio Peixoto de Oliveira Júnior, no prazo de até cinco dias úteis, contados da apresentação na sede da Administradora, deste instrumento, devidamente registrado neste SRI; o valor de **R\$82.696,54** (Oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), oriundo de recursos próprios, foi recebido pelo vendedor e moeda corrente nacional que da plena, geral e irrevogável quitação ao compradores/devedores fiduciários para não mais repetir. O vendedor transmite aos compradores/devedores fiduciários, por força deste instrumento, toda posse, o domínio, os direitos e ações que exercia até a presente data, sobre o imóvel e se obriga a ter a presente compra e venda, para sempre boa, firme e valiosa, em todo o tempo, e a responder pela evicção na forma da Lei, bem como dá quitação do preço e declara nada mais ter a reclamar. As demais condições constam da alienação fiduciária em garantia. Foi recolhido o ITBI no valor de R\$1.219,00, sobre o valor de R\$60.950,19, pela guia de arrecadação n. 2805; e valor de R\$2.781,00, sobre o valor de R\$139.049,81, pela guia de arrecadação n. 2807. **EMOLUMENTOS:** R\$1.579,00 - Lei 3003 - 10%: R\$157,90 - ISSQN - 3%: R\$47,37 - Total R\$1.784,27 - Funjecc - 3%: R\$47,37 - Selo Digital ADK03945-312. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste, MS, 15.08.2012. Eu,  Oficial Substituto, que o digitei, conferi, subscreevi, e assino. 

Juvenal Colman Satoere
 OFICIAL SUBSTITUTO

R-7-11.389 - Protocolo n. 48.879 - EM 09 DE AGOSTO DE 2012. **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**
 Pelo contrato referido no R-6-11.389 supra, os adquirentes **Silvio Peixoto de Oliveira Junior e Valéria Cristina Pires Marcon Oliveira**, alienaram fiduciariamente em garantia, ao credora fiduciária: **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 07.808.907/0001-20, com sede na Avenida Assis Brasil, n. 3.940, 9º andar, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre, RS. **DAS CONDIÇÕES DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO:** Os compradores/devedores fiduciários são subscritores do consórcio, carta de crédito contemplada em assembléia em 19.12.2011, Cota 078, Grupo 7009, prazo do grupo 120 meses, com valor do crédito na data da contemplação de R\$150.000,00, e valor da carta de crédito em 01.08.2012 é de **R\$117.411,18**, o prazo de amortização remanescente é de 34 meses. **CONFISSÃO DA DÍVIDA:** OS COMPRADORES / DEVEDORES FIDUCIANTES, se declaram e confessam devedores da ADMINISTRADORA, o valor de R\$52.988,29 (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), correspondente ao percentual que falta amortizar de 28,1654% do saldo devedor, por já ter sido pago o valor correspondente à R\$128.874,60 (Cento e vinte oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), a dívida será paga em 34 parcelas remanescentes, mensais e consecutivas no valor de **R\$1.590,39** (Hum mil quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos), com vencimento todo dia 10, sendo o vencimento da última parcela em 10.05.2015, ressalvada a hipótese de antecipação de parcelas, na forma prevista no Contrato de Participação e no Regulamento Geral de Consórcio - Bens Imóveis. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente do crédito concedido pela ADMINISTRADORA, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os compradores/devedores fiduciários, instituem a propriedade fiduciária, mediante a alienação fiduciária em favor da ADMINISTRADORA, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Com o registro do contrato de alienação fiduciária ora celebrado, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da ADMINISTRADORA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando os devedores fiduciários possuidores diretos e a ADMINISTRADORA, possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. Enquanto permanecerem adimplentes com as obrigações, ora pactuadas, aos



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Neurocléia Colman Satorpe
Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

09

agosto

2012

MATRÍCULA

-11389-

FICHA

-3-

Jovencil Colman Satorpe
OFICIAL SUBSTITUTO

IMÓVEL: (Continuação do verso da ficha 1 da matrícula n. 5.909).....
compradores/devedores fiduciários fica assegurada a livre utilização por sua conta e risco, do imóvel dado em garantia, para os efeitos do inciso V do art. 24 da Lei 9.514/97. Valor de avaliação do imóvel para fins de garantia e venda em público leilão: R\$198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais). As partes elegem o Foro da localização do imóvel, como competente para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste instrumento ou para a propositura de demanda assecuratória de direitos, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. As demais condições constam do referido instrumento. EMOLUMENTOS: R\$1.353,00 - Lei 3003 - 10%: R\$135,30 - ISSQN - 3%: R\$40,59 - Funadep: R\$16,68 - Total R\$1.528,89 - Funjecc - 3%: R\$40,59 - Selo Digital ADK04265-899. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste, MS, 15.08.2012. Eu, *[assinatura]*, Oficial Substituto, que o digitei, conferi, subscrevi e assino. *[assinatura]*
Jovencil Colman Satorpe
OFICIAL SUBSTITUTO

AV-8-11.389 - Protocolo n. 56.637 - EM 17 DE JULHO DE 2015. **CANCELAMENTO PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Fica cancelado o registro da propriedade fiduciária constantes do registro R-7 objeto desta matrícula, conforme termo de quitação e cancelamento de registro de alienação fiduciária, assinado em 27.05.2015, pela Administradora de Consórcios Sicredi Ltda, inscrita no CNPJ-MF n. 07.808.907/0001-20, representada por seus procuradores: Fernando Di Diego e Jocimar Augusto Martins, nos termos do instrumento particular de procuração datado de 24.06.2014, na qualidade de credora fiduciária nos termos da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, considerando que houve o pagamento integral da dívida, a administradora dá plena quitação e autoriza o cancelamento da alienação fiduciária constante do registro R-7 objeto desta matrícula, nos termos do artigo 25 da referida Lei, retornando a plena propriedade aos devedores. Ficando em consequência cancelado o referido registro da propriedade fiduciária. EMOLUMENTOS: R\$44,00 - Lei 3.003-10%: R\$4,40 - FUNADEP-6%: R\$2,64 - FUNDE-PGE-4%: R\$1,76 - FEADMP/MS-10%: R\$4,40 - ISSQN-3%: R\$1,32 - TOTAL: R\$58,52 - FUNJECC-5%: R\$2,20 - Selo Digital AJX10479-643. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste-MS, 29.07.2015. Eu, *[assinatura]*, Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino. *[assinatura]*
Jovencil Colman Satorpe
OFICIAL SUBSTITUTO

R-9-11.389 - Protocolo n. 59.169 - EM 18 DE MAIO DE 2016. **COMPRA E VENDA**
Por instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia do imóvel por alienação fiduciária e outras avenças, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 53 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, que deu nova redação ao artigo 38 da Lei 9.514, de 20.11.1997, do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n. 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei n. 5.049, de 29.06.1966, do artigo 26 do Decreto-Lei n. 70, de 21.11.1966, Lei n. 9.514, de 20.11.1997 e, ainda, pelas Resoluções do CMN n. 3.706 e 3.932, assinado entre as partes em Curitiba-PR, em 05.05.2016, os proprietários **Silvio Peixoto de Oliveira Junior** e **Valeria Cristina Pires Marcon de Oliveira**, retro qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a senhora **JOVERCINA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, agente de correios, portadora da carteira de identidade RG n. 289896-SSP-MS, inscrita no CPF-MF n. 367.961.231-15, residente e domiciliada na Rua Gabinete, n. 356, Vila Ipiranga, Campo Grande-MS; e **ALINE ALMEIDA GONÇALVES**, brasileira, solteira, maior, engenheira agrônoma, portadora da carteira de identidade RG n. 001.526.636-SEJSP-MS, inscrita no CPF-MF n. 022.484.621-31, residente e domiciliado na Avenida São Francisco, n. 2290, Centro, nesta cidade. **PREÇO:** Pelo preço certo, ajustado e aceito de **R\$280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais), operando-se desta forma a plena, geral, rasa e irrevogável quitação do referido preço, para nada mais ser reclamado em tempo algum. O preço certo e ajustado de **R\$280.000,00**, serão pagos aos vendedores da seguinte forma: a) O valor de **R\$56.000,00** (Cinquenta e seis mil reais), recursos próprios, mediante pagamento já efetuado diretamente pelos compradores aos vendedores, a título de sinal de negócio, ratificando os mesmos.

CONTINUA NO VERSO
RUA BAHIA, 1259 - CENTRO - SÃO GABRIEL DO OESTE - MS - FONE: (67) 3295-1207

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.oni.org.br/validacao.aspx> e digite o hash f5ec7f30-aa25-4c2f-a3a5-b916f0f646db1

Este documento foi assinado digitalmente por JOVENIL COLMAN SATORPE - 04/10/2023 10:03
saec

.....(Continuação do anverso da ficha 3 da matrícula n. 11.389).....
 vendedores as quitações anteriormente dadas dessa parte do preço; b) O valor de **R\$224.000,00** (Duzentos e vinte quatro mil reais), financiamento por intermédio do Credor, na forma na forma do disposto na cláusula segunda, concedido aos compradores, quando da apresentação do contrato registrado neste SRI, com remuneração equivalente a dos depósitos de poupança, pro rata temporis desde a data do respectivo contrato até a data da efetiva liberação dos recursos; c) em caso de utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para poupança, o valor de **R\$0,00** (zero), será creditado aos vendedores após a efetiva transferência do valor pela Caixa Econômica Federal. O valor oriundo do crédito aos vendedores serão efetivados em conta corrente mantida em agência do Credor, ou através de cheque administrativo, emitido pelo credor, caso os vendedores não seja correntistas do HSBC, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da recepção deste contrato na matriz do HSBC em Curitiba-PR, após atendida as obrigações pactuadas nas letras "a" e/ou "b" acima. Em consequência da venda feita, os vendedores transferem aos compradores, desde já, toda a posse, domínio, direito e ações que exerciam sobre o imóvel vendido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, a tornar esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** A presente aquisição foi feita na proporção de **45,71%** pela senhora Jovercina Aparecida de Almeida, e **54,29%** pela senhora Aline Almeida Gonçalves. As demais condições constam da alienação fiduciária em garantia. Foi recolhido o ITBI no valor de R\$2.240,00, sobre o valor tributável de R\$280.000,00, pela Guia de Arrecadação n. 6080, EMOLUMENTOS: R\$2.024,50 - LEI 3003 - 10%: R\$202,45 - ISSQN - 3%: R\$80,73 - FUNADEP - 6%: R\$121,47 - FUNDE-PGE - 4%: R\$80,98 - FEADMP-MS-10%: R\$202,45 - TOTAL: R\$2.692,58 - FUNJECC - 5%: R\$101,72. Selo Digital ALC16921-408. Do qual dou fé. São Gabriel do Oeste-MS, 23.05.2016. Eu *Jovercina Aparecida de Almeida* Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Jovercina Aparecida de Almeida
 OFICIAL SUBSTITUTO

R-10-11.389 – Protocolo n. 59.169 – EM 18 DE MAIO DE 2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**
 Pelo contrato referido no R-9-11.389 supra, as adquirentes **Jovercina Aparecida de Almeida e Aline Almeida Gonçalves**, alienaram fiduciariamente em garantia, ao credor fiduciário **HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MÚLTIPLO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.701.201/0001-89, com sede em Curitiba, PR, a Travessa Oliveira Bello, 34, Centro. **FINANCIAMENTO - Concessão:** O valor de **R\$224.000,00** (Duzentos e vinte quatro mil reais), será objeto de pagamento a prazo, mediante financiamento neste ato concedido pelo Credor as Compradoras, de acordo com as normas e regulamentações do Banco Central do Brasil, em conformidade com o Plano Mensal de Atualização, no prazo de 300 meses, em prestações mensais e consecutivas, cujo valor da prestação contratual nesta data é de R\$2.635,25 (Dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte cinco centavos), calculadas pelo Sistema de Amortização Constante "SAC", a taxa de juros nominal de **10,1174% a.a.**, correspondente a taxa de juros efetiva **10,6000% a.a.**, vencendo-se a primeira prestação em 05.06.2016, e demais condições estabelecidas neste instrumento. O saldo devedor do financiamento ora contratado será reajustado mensalmente, nos mesmos dias designados para os vencimentos dos encargos mensais, mediante aplicação de índice igual ao utilizado dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, que tenham data de aniversário no mesmo dia de vencimento dos encargos mensais. **Prestação Mensal:** As compradoras por livre escolha, definem como dia de vencimento das prestações 05.06.2016. **Vencimento antecipado da dívida:** Na falta de cumprimento de qualquer obrigação aqui assumida, a dívida ora confessada vencer-se-á antecipadamente de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, tornando-se exigível na sua totalidade, acrescida de atualização monetária, juros e demais encargos, elevando-se de 1% (um por cento) ao ano a taxa nominal de juros incidentes sobre o débito em aberto. **Multa contratual:** Na eventual execução forçada do presente contrato, as compradoras ficaram sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor apurado, além das custas e honorários advocatícios, devidos na base de 20% (vinte por cento). **DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, as Devedoras alienam ao Credor, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos do art. 22 à 29 e da Lei n. 9.514 de 1997. Por força deste contrato as devedoras cedem e transferem ao credor, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei, e obriga-se, por si e por seus sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei. As devedoras concordam e estão cientes que o crédito do credor poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, hipótese em que a propriedade fiduciária do imóvel objeto da garantia será transmitida ao novo credor, ficando este

ONR

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento foi assinado digitalmente por JOVENIL COLMAN SATORRE - 04/10/2023 10:03



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Joventina Coleman Satorre
Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

em 18 de maio de 2016

MATRÍCULA
-11389-

FICHA
4

Joventina Coleman Satorre
Joventina Coleman Satorre
OFICIAL SUBSTITUTO

IMÓVEL:.....(Continuação do anverso da ficha 3 da matrícula n. 11.389).....
sub-rogado em todos os direitos, ações e obrigações, inclusive seguros. Mediante o registro do contrato de financiamento ora celebrado, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Credor, e efetiva-se o desdobramento da posse, tornando-se as Devedoras possuidoras diretas e o Credor possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. Fica assegurado as devedoras enquanto adimplentes, a livre utilização por sua conta e risco, do imóvel desta matrícula. O valor do imóvel, para efeito de venda em público leilão, é de R\$281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais). Para reger as demandas que porventura surgirem, decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro de Curitiba, PR, ou o da situação do imóvel, à livre escolha do credor, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As demais condições constam do referido contrato. EMOLUMENTOS: R\$1.156,50 - LEI 3003 - 10%: R\$115,65 - ISSQN - 3%: R\$34,89 - FUNADEP - 6%: R\$69,39 - FUNDE-PGE - 4%: R\$46,26 - FEADMP-MS-10%: R\$115,65 - TOTAL: R\$1.538,14 - FUNJECC - 5%: R\$57,82. Selo Digital ALC16922-862. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste-MS, 23.05.2016. Eu *[assinatura]*, Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Joventina Coleman Satorre
Joventina Coleman Satorre
OFICIAL SUBSTITUTO

AV-11-11.389 - Protocolo n. 69.833 - EM 26 DE MARÇO DE 2020. **SUCCESSÃO**
Averba-se a requerimento do Banco Bradesco S/A., e da Ata Sumária da 156ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07.10.2016, arquivada sob n. 20167762605, na JUCEPAR, para constar a cisão parcial do Patrimônio Líquido do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, com versão de parcelas para o Banco Bradesco S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob n. 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, s/nº, Osasco-SP, em virtude da cisão houve a sucessão por incorporação da parcela cindida do patrimônio do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo para o Banco Bradesco S.A., que sucede em todos os seus direitos e obrigações, constantes do R-10 objeto desta matrícula. EMOLUMENTOS: R\$44,00 - LEI 3003-10%: R\$4,40 - FEADMP/MS-10%: R\$4,40 - FUNADEP-6%: R\$2,64 - FUNDE-PGE-4%: R\$1,76 - SELO: R\$1,50 - ISSQN-3%: R\$1,32 - TOTAL R\$60,02 - FUNJECC-5%: R\$2,20. SELO ADC38907-154-NOR. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste-MS, 02.04.2020. Eu *[assinatura]*, Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Joventina Coleman Satorre
Joventina Coleman Satorre
OFICIAL SUBSTITUTO

AV-12-11.389 - Protocolo n. 69.833 - EM 26 DE MARÇO DE 2020. **CANCELAMENTO DE ÔNUS**
Fica cancelado o ônus constante do R-11 objeto desta matrícula, em razão da liquidação do saldo devedor no valor de R\$29.299,94 (Vinte nove mil duzentos e noventa e quatro centavos), nos termos da autorização passada pelo Banco Bradesco S.A. inscrito no CNPJ-MF n. 60.746.948/0001-12, autorização essa contida no instrumento particular de compra e venda de imóvel, financiamento com eficácia de escritura pública, Lei n. 4.380/1964 e 5.049/1966, alienação fiduciária do imóvel em garantia, Lei 9.514/1997, 13.465/2017 - contrato n. 0010087191, assinado entre as partes em São Paulo - SP em 20.03.2020 pelo Banco Santander S.A., neste ato representada por seus procuradores: Gilmar Leandro Portigliotti e Margareth Bejarano Teruia, nos termos da procuração lavrada sob livro n. 10.992, fls. 391 em 29.01.2019 pelo 8º Tabelião de Notas de São Paulo - SP; e substabelecimento lavrado sob livro n. 89-PD, fls. 191-193 em 11.09.2019 pelo Cartório de Maceló - AL. Ficando em consequência cancelado o referido ônus. EMOLUMENTOS: R\$44,00 - LEI 3003-10%: R\$4,40 - FEADMP/MS-10%: R\$4,40 - FUNADEP-6%: R\$2,64 - FUNDE-PGE-4%: R\$1,76 - SELO: R\$1,50 - ISSQN-3%: R\$1,32 - TOTAL R\$60,02 - FUNJECC-5%: R\$2,20. SELO ADC38908-509-NOR. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste-MS, 02.04.2020. Eu *[assinatura]*, Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Joventina Coleman Satorre
Joventina Coleman Satorre
OFICIAL SUBSTITUTO

CONTINUA NO VERSO

RUA BAHIA, 1259 - CENTRO - SÃO GABRIEL DO OESTE - MS - FONE: (67) 3295-1207

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash f6ec7f30-aa25-4e26-a3a5-b91601b46db1

onr

www.registradores.onr.org.br

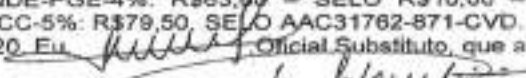
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento foi assinado digitalmente por JOVENIL COLMAN SATORRE - 04/10/2023 10:03

.....(Continuação do anverso da ficha 4 da matrícula n. 11.389).....

R-13-11.389 – Protocolo n. 69.833 – EM 26 DE MARÇO DE 2020. **COMPRA E VENDA**

Pelo instrumento particular de compra e venda de imóvel, financiamento com eficácia de escritura pública, Lei n. 4.380/1964 e 5.049/1968, alienação fiduciária do imóvel em garantia, Lei 9.514/1997, 13.465/2017 – contrato n. 0010067191, assinado entre as partes em São Paulo - SP em 20.03.2020, os proprietários **Aline Almeida Gonçalves** e **Jovercina Aparecida de Almeida**, retro qualificadas, venderam o imóvel objeto desta matrícula ao senhor **CLAUDEMIR JOSE DA SILVA**, brasileiro, filho de Sidercina Pereira da Silva e de Armelindo Jose da Silva, solteiro maior que declara não conviver em união estável, mecânico, portador da carteira de identidade RG n. MG-13.202.371-SSP-MG, inscrito no CPF-MF n. 061.683.036-00, endereço eletrônico claudemir.silva@astermaquinas.com.br, residente e domiciliado na Rua Raimundo do Prado n. 422, Casa, Amabili Mafessoni, nesta cidade. **PREÇO DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO:** Os vendedores vendem o imóvel ao comprador pelo preço de **R\$330.000,00** (Trezentos e trinta mil reais) pagos da seguinte forma: Recursos próprios: R\$36.615,09 (Trinta e seis mil seiscientos e quinze reais e nove centavos); Recursos do FGTS: R\$29.495,40 (Vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatrocentos e quarenta centavos); Recursos do financiamento: R\$263.888,61 (Duzentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), cujo valor as vendedoras dão plena e irrevogável quitação e transferem ao comprador, neste ato, a posse, domínio e direitos e ações que exercia sobre o imóvel e se obriga, por si, seus herdeiros e sucessores, a manter esta venda firme e valiosa e a responder pela evicção de direitos. As demais condições constam do referido contrato e da alienação fiduciária em garantia. Foi recolhido o ITBI no valor de R\$2.641,67 sobre o valor tributável de R\$330.000,00 pela Guia de Arrecadação n. 8981. EMOLUMENTOS: R\$1.590,00 – LEI 3003-10%: R\$159,00 – FEADMP-MS-10%: R\$159,00 – FUNADEP-6%: R\$95,40 – FUNDE-PGE-4%: R\$63,90 – SELO R\$10,00 – ISSQN-3%: R\$47,70 – TOTAL: R\$2.124,70 – FUNJECC-5%: R\$79,50, SELO AAC31762-871-CVD. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste – MS, 02.04.2020. Eu  Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino.

.....

R-14-11.389 – Protocolo n. 69.833 – EM 26 DE MARÇO DE 2020. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Pelo contrato objeto do R-13 supra, o comprador **CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA** doravante denominado devedor fiduciante, aliena fiduciariamente em garantia, ao credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschak n. 2.235 e 2.041, São Paulo – SP, Agente financeiro do sistema financeiro da habitação inscrito no CNPJ/MF n. 90.400.888/0001-42. O **SANTANDER** concede ao **COMPRADOR** financiamento no âmbito do SFH artigo 12 da resolução 4676 do Conselho Monetário Nacional - CMN, no valor de **R\$263.888,61** (Duzentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), pelo prazo de amortização de 420 meses, deverá ser pago nas condições estabelecidas neste instrumento, para o pagamento de parte do preço da compra do imóvel sendo para pagamento do preço da venda, sendo liberados aos vendedores R\$132.042,03 a senhora **Jovercina Aparecida de Almeida** no Banco 104 - Agência 0017 - Conta corrente / poupança 00066493-7, e R\$132.042,03 ao senhora **Aline Almeida Gonçalves** no Banco 237 - Agência 0802 - Conta corrente / poupança 00084987-2, no prazo de 5 dias úteis a contar da recepção, pelo **SANTANDER** deste contrato devidamente registrado neste SRI. **CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:** a) Taxa de juros sem bonificação: taxa efetiva de juros anual: 10,0000% e taxa nominal de juros anual: 9,5690%; taxa efetiva de juros mensal: 0,7974% e taxa nominal de juros mensal: 0,7974%; b) Taxa de juros bonificada: taxa efetiva de juros anual: 7,9900% e taxa nominal de juros anual: 7,7115%; taxa efetiva de juros mensal: 0,6425% e taxa nominal de juros mensal: 0,6425%; c) Prazo de amortização: 420 meses; d) Data de vencimento da primeira prestação: 20.04.2020; e) Carência de pagamento - amortização e juros: 06 meses no período de 20.04.2020 a 20.09.2020; f) Amortização do financiamento: 414 meses, início 20.10.2020 a 20.03.2055; g) Custo efetivo total – CET (anual): 8,75%; h) Sistema de amortização: SAC; i) Data de vencimento do financiamento: 20.03.2055; **VALOR DOS COMPONENTES DO ENCARGO MENSAL DA DATA DESTE CONTRATO:** a) Valor da cota de amortização: R\$662,39, Juros R\$1.762,26, R\$2.424,65; b) Prêmio mensal obrigatório de seguro por morte e invalidez permanente: R\$71,13; c) Prêmios mensal obrigatório de seguro por danos físicos no imóvel: R\$17,20; d) Tarifa de serviços administrativos – TSA: R\$25,00; e) Valor total do encargo mensal: R\$2.537,98 (Dois mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Para garantir todas as obrigações deste contrato o comprador aliena fiduciariamente ao **SANTANDER**, o imóvel objeto desta matrícula, bem como suas acessões, construções e instalações, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 seguintes da Lei 9.514/1997 com as alterações introduzidas pela Lei 13.465/2017. O comprador, neste ato, cede e transfere ao **SANTANDER**, a propriedade fiduciária e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CNM 063164.2.0011389-47

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Juvenil Colman Satorre
Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL 02

Em abril de 2020

MATRÍCULA

-11389-

FICHA

-5-

Juvenil Colman Satorre
Oficial Substituto

IMÓVEL: (Continuação do anverso da ficha 4 da matrícula n. 11.389) a posse indireta, reservando-se a posse direta, na forma da Lei, e se obriga por si e por seus sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direitos. O comprador fica investido na posse direta do imóvel, assegurada a livre utilização enquanto se mantiver adimplente, por sua conta e risco, obrigando-se a manter, conservar a guardá-los, inclusive, quanto ao pagamento de impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel. Valor da garantia fiduciária e do imóvel para fins de venda e publico leilão: R\$344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais). **FORO:** As partes elegem o foro da situação do imóvel. As demais condições constam do referido contrato. **EMOLUMENTOS:** R\$1.301,00 - LEI 3003-10%: R\$130,10 - FEADMP-MS - 10%: R\$130,10 - FUNADEP-6%: R\$78,06 - FUNDE-PGE-4%: R\$52,04 - SELO R\$10,00 - ISSQN-3%: R\$39,03 - TOTAL: R\$1.740,33 - FUNJECC-5%: R\$65,05. SELO AAC31763-126-CVD. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste-MS, 02.04.2020. Eu, *Juvenil Colman Satorre* Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Juvenil Colman Satorre
Oficial Substituto

AV-15-11.389 - Protocolo n. 78.610, f. 141, Livro 1-AB - EM 14 DE JULHO DE 2023. Apresentante: Banco Santander (Brasil) S.A. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - Averba-se a requerimento da credora fiduciária **Banco Santander (Brasil) S.A.**, retro qualificada, instruída com a notificação feita ao fiduciante **Claudemir José da Silva**, tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante, conforme certidão expedida pelo oficial registrador, e mediante a prova do recolhimento do imposto de transmissão inter vivos ITBI, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei n. 9.514/97; e, mediante prazo para averbação da consolidação, nos termos do artigo n. 1.296, do Provimento n. 240/2020 - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, procede-se a averbação da **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n. 2.235 e 2.041, São Paulo - SP. Foi recolhido o ITBI no valor de R\$9.923,63, ou seja, 2% sobre o valor tributável de R\$496.181,58, pela guia de arrecadação n. 12052. Em cumprimento ao Provimento 39/2014, do CNJ, verificamos não constar em nome dos transmitentes cadastro de indisponibilidade, os quais foram gerados os código Hash: 9684.f2f1.8f15.a0e1.98e7.bd14.a7d4.39d2.d807.f9c2. **EMOLUMENTOS:** R\$44,00 - LEI 3003-10%: R\$4,40 - FEADMP/MS-10%: R\$4,40 - FUNADEP-6%: R\$2,64 - FUNDE-PGE-4%: R\$1,76 - SELO: R\$1,50 - ISSQN-3%: R\$1,32 - FUNJECC-5%: R\$2,20 - SELO AIW35228-502-NOR. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste-MS, 02.10.2023. Eu, *Juvenil Colman Satorre* Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Juvenil Colman Satorre
Oficial Substituto

CERTIFICA que a presente certidão, lavrada em inteiro teor, foi extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º, do Art. 19, da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. São Gabriel do Oeste, MS, data e hora abaixo indicadas.

JOVENIL COLMAN SATORRE - OFICIAL SUBSTITUTO

CONTINUA NO VERSO

RUA BAHIA, 1259 - CENTRO - SÃO GABRIEL DO OESTE - MS - FONE: (67) 3295-1207

Emolumentos.: R\$ 29,00
Funjecc 10%.: R\$ *2,90
Feadmp 10%.: R\$ *2,90
Selo.....: R\$ 1,50
Funadep 6%.: R\$ *1,74
Fundepge 4%.: R\$ *1,26
Iss 3%.....: R\$ *0,87
Total.....: R\$ 40,07
Funjecc 5%.: R\$ *1,45

Certidão expedida às 10:02:50 horas do dia 04/10/2023.

Certidão assinada digitalmente por JOVENIL COLMAN SATORRE - 42452023191

Selo AJA-51688-672-NOR "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :

SELOS E CONTRIBUIÇÕES

RECOLHIDOS POR VERBA



01138904102023

Pag.: 009/009

